Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 15/12/11
A __/__/__
São Francisco do Guaporé
Glaucia Basso Lorb
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Lei Municipal n°784/2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o SENAI- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para a capacitação de trabalhadores, para o ano de 2012.

Art. 2° - O convênio de que trata esta Lei visa a capacitação de adultos para inserção no mundo do trabalho, no curso de Operador de Máquina PC de forma a oportunizar a prestação a preparação de trabalhadores capacitando-os para atender as demandas de trabalho.

Art. 3°- Será oferecida a quantidade de 16(dezesseis) vagas, para o curso acima.

Parágrafo Único – Das vagas acima, 50% deverão ser ocupadas preferencialmente por servidores municipais.

Art. 4° - O município em contra-partida repassará o valor de R$7.671,00(Sete mil e seiscentos e setenta e um real), correspondente a 30%(Trinta por cento) do valor total do curso, que será pago em uma única parcela.

Av. Guaporé, 4557 - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000
Telefone (0xx) 69-621-2580

Art. 5º - O Convênio de que trata esta lei, compreenderá, somente o repasse financeiro, sendo que a conveniada deverá arcar com todas as outras despesas, para instalação do curso e será regulamentado através de Termo de Convênio.

Art.6º - O referido convênio não implicará em responsabilidades jurídicas, fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza com serviços executados.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e serão remanejadas através de decreto municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 15 de dezembro de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
15 / 12 / 2011

Av. Guaporé, 4557 - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000
Telefone (0xx) 69-621-2580